



MISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA-EXECUTIVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016**

**PROCESSO Nº 72031.013619/2017-84**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S.A, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, Senhor **ALBERTO ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 317.519 - SSP/DF e do CPF nº 058.595.148-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204, de 29 de fevereiro 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de março de 2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sociedade Empresária **CTIS TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, estabelecida no SCN Quadra 04, Bloco B, 2º Andar, Conjunto 201, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 102.252.261-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2016**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 72031.013619/2017-84 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2016, que tem por objeto *“serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, compreendendo sistemas de software, sítios portais web, aplicações GIS (Geographic Information Systems), Intranet e Internet, dimensionados segundo a métrica de Análise de Pontos de Função com base no Roteiro de Métricas de Software do SISP, limitado ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo”*, conforme consignado na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido instrumento, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato Administrativo nº 020/2016 será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/11/2017, podendo perfazer um total de 24 (vinte e quatro) meses.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do Contrato Administrativo n.º 020/2016 será de R\$ 4.619.968,08 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo que desse montante, R\$ 769.994,68 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) estão disponíveis para o exercício de 2017 e o restante, R\$ 3.849.973,40 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), se destinam ao exercício de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato Administrativo n.º 020/2016, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada ao *CONTRATANTE* no exercício de 2017, no Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100, mediante emissão de Nota de Empenho para menção do Crédito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo n.º 020/2016 naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.



11

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

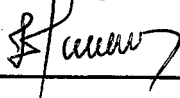
Brasília 01 de 11 de 2017.



**ALBERTO ALVES**

P/CONTRATANTE

**Avaldir da Silva Oliveira**  
Diretor Presidente



**AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**

P/CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

